

## PORTARIA Nº 031/2024, de 26 de setembro de 2024.

AGNALDO FERNANDES FERRARI

Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 223, de 26/01/2022, Lei Municipal 3009/2007 e demais normas legais; dispõe sobre a renovação das carteiras de identificação estudantil e outras taxas, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2025.

## O Superintendente da FEMIB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- \*Art. 1°\* A partir da publicação desta portaria, todas as carteiras de identificação estudantil deverão ser renovadas ao início de cada ano letivo.
- \*Art. 2°\* A renovação das carteiras de identificação estudantil será obrigatória para todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAIBI Faculdade de Ibitinga, mediante recolhimento de taxa publicada em portaria específica fixada pela mantenedora, conforme especifica a Lei nº 3009, de 19/09/2007, em seu Art. 13°, item IX.
- \*Artigo 3°\* Será emitido no requerimento, o recibo numerado de cobrança da taxa, que servirá para retirada dos documentos solicitados.
- \*Artigo 4°\* Os valores arrecadados com a cobrança das taxas referente a renovação das carteiras de identificação, bem como outras taxas definidas em portaria serão contabilizados em livro caixa diariamente.
- \*Art. 5°\* No momento da coleta de frequência, será verificada a data de validade de cada carteira de identificação estudantil.
- \*Parágrafo único:\* No ato da coleta de frequência, o bedel da FAIBI somente procederá a leitura do código de barras das carteiras de identificação estudantil que estiverem dentro de seu prazo de vigência (não vencidas), sem quaisquer exceções.
- \*Art. 6°\* Os estudantes que não apresentarem a carteira de identificação estudantil válida no momento da coleta de frequência não terão sua presença em aula computada na disciplina em que a coleta de presença estiver sendo verificada.
- \*Art. 7°\* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Agnaldo Fernandes Ferrari

Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga e no Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga.